

Edital n.1 – Processo Seletivo SISU 2013/1

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o processo seletivo para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul para ingresso no 1º e 2º semestre de 2013, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2012.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul poderão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta Instituição no SiSU, o qual será disponibilizado na página eletrônica desta Universidade.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

Serão ofertadas mil e oitenta (1080) vagas distribuídas em quatorze (14) cursos, conforme quadro abaixo, para ingresso através do SiSU.

INGRESSO 2013/1						
Local de Funcionamento	Curso	Turno	Nº de Vagas			
			Totais	DEF	HIP	AC
Bento Gonçalves	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Tarde e Noite	40	4	20	16
Cachoeira do Sul	Administração - Bacharelado (Rural e Agroindustrial)	Noturno	40	4	20	16
Cruz Alta	Ciência e Tecnologia de Alimentos - Bacharelado	Noturno	40	4	20	16
Cruz Alta	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	40	4	20	16
Encantado	Ciência e Tecnologia de Alimentos - Bacharelado	Noturno	40	4	20	16
Erechim	Gestão Ambiental - Bacharelado	Noturno	40	4	20	16
Frederico Westphalen	Administração - Bacharelado (Gestão Pública)	Noturno	40	4	20	16
Guaíba	Engenharia de Sistemas Digitais	Diurno	40	4	20	16
Litoral Norte - Osório	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	40	4	20	16
Novo Hamburgo	Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial	Noturno	40	4	20	16
Novo Hamburgo	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	40	4	20	16
Novo Hamburgo	Engenharia em Energia	Diurno	40	4	20	16
Porto Alegre	Administração - Bacharelado (Gestão Pública)	Diurno	40	4	20	16
Sananduva	Gestão Ambiental - Bacharelado	Noturno	40	4	20	16
Santa Cruz do Sul	Curso Superior de Tecnologia em Horticultura	Noturno	40	4	20	16
Santa Cruz do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	40	4	20	16
Santana do Livramento	Agronomia - Bacharelado	Integral	40	4	20	16
Santana do Livramento	Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial - Bacharelado	Noturno	40	4	20	16
São Francisco Paula	Gestão Ambiental - Bacharelado	Noturno	40	4	20	16
São Luiz Gonzaga	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	40	4	20	16
Tapes	Gestão Ambiental - Bacharelado	Noturno	40	4	20	16
Três Passos	Gestão Ambiental - Bacharelado	Noturno	40	4	20	16
Vacaria	Curso Superior de Tecnologia em Fruticultura	Noturno	40	4	20	16
TOTAL DE VAGAS ATRAVÉS DO SISU 2013/1			920			

INGRESSO 2013/2						
Local de Funcionamento	Curso	Turno	Nº de Vagas			
			Totais	DEF	HIP	AC
Alegrete	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	40	4	20	16
Bagé	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	40	4	20	16
Porto Alegre	Administração - Bacharelado (Sistemas e Serviços de Saúde)	Noturno	40	4	20	16
São Francisco Paula	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	40	4	20	16
TOTAL DE VAGAS ATRAVÉS DO SISU 2013/2			160			
TOTAL DE VAGAS GERAL SISU 2013			1080			

Legenda:

DEF – Pessoa com Deficiência

HIP – Economicamente Hipossuficiente

AC – Ampla concorrência

Nota: Alguns cursos poderão sofrer alteração de denominação em virtude de adequação à legislação nacional.

3.1. A Uergs, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade, poderá transferir o local de funcionamento dos cursos oferecidos no presente Processo Seletivo.

3.2. Todos os cursos utilizarão os sábados necessários para integralização dos dias letivos definidos pela legislação vigente.

3.3. As atividades teórico-práticas dos cursos poderão ser realizadas em outras localidades, nas Unidades da Uergs e/ou em Instituições conveniadas.

3.4. Os cursos noturnos poderão oferecer atividades regulares que serão realizadas durante o dia e os cursos matutinos, atividades regulares que serão realizadas à tarde.

3.5. O preenchimento das vagas nos respectivos cursos obedecerá rigorosamente à classificação final dos candidatos, conforme listagem emitida pelo SiSU, observadas as reservas de 10% das vagas para **candidatos com deficiência (ver item 8)** e de 50% das vagas para **candidatos economicamente hipossuficientes (ver item 9)**. **Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas a deficientes e hipossuficientes somente concorrerão nessas categorias.**

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO (SiSU)

4.1. As inscrições no SiSU deverão ser efetuadas de **07 a 11 de janeiro de 2012**, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico: <http://sisu.mec.gov.br/>.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A Uergs disponibilizará acesso gratuito à internet para inscrição dos estudantes ao processo seletivo do SiSU, na Reitoria em Porto Alegre, bem como em suas Unidades, cujos endereços estão dispostos no item 7.1 deste edital.

5. DOS PESOS DAS PROVAS DO ENEM 2012

As provas do ENEM realizadas pelos candidatos serão avaliadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Para concorrer a uma das vagas na Uergs, o candidato deverá atingir no mínimo 200 pontos nas provas objetivas e 300 pontos na prova de redação. Ainda, cada prova terá um peso específico, conforme o curso escolhido pelo candidato, de acordo com a tabela abaixo:

Curso	P1	P2	P3	P4	P5
Administração - Bacharelado (Gestão Pública)	1,5	2,5	3,0	1,5	1,5
Administração - Bacharelado (Rural e Agroindustrial)	2,0	3,0	2,5	1,0	1,5
Administração - Bacharelado (Sistemas e Serviços de Saúde)	1,5	2,5	3,0	1,5	1,5
Agronomia - Bacharelado	2,5	2,0	2,5	1,5	1,5
Ciência e Tecnologia de Alimentos - Bacharelado	3,5	1,0	3,0	1,0	1,5
Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
Curso Superior de Tecnologia em Fruticultura	3,5	1,0	3,0	1,0	1,5
Curso Superior de Tecnologia em Horticultura	3,0	1,0	3,0	1,5	1,5
Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial - Bacharelado	2,0	3,0	2,5	1,0	1,5
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	3,5	1,0	2,0	2,0	1,5
Engenharia de Sistemas Digitais	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
Engenharia em Energia	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
Gestão Ambiental - Bacharelado	2,0	2,5	3,0	1,0	1,5
Pedagogia - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
P1 – Ciências da Natureza e Suas Tecnologias					
P2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias					
P3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias					
P4 – Matemática e suas Tecnologias					
P5 – Redação					

6. DAS CHAMADAS

O processo seletivo do SiSU 1º/2013 será constituído de 02 (duas) chamadas sucessivas, a realizar-se nos dias abaixo:

Primeira Chamada	14/01/2013
Segunda Chamada	28/01/2013

7. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos será presencial, nas Unidades da Uergs participantes da Seleção SiSU 1º/2013 e/ou no Departamento de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (DECOR), feita a partir das listas dos classificados emitidas pelo SiSU, obedecendo ao calendário divulgado pela SESu/MEC, cujas datas seguem abaixo:

Primeira Chamada	18, 21 e 22/01/2013
Segunda Chamada	01º, 04 e 05/02/2013

7.1. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância do horário de atendimento das Unidades da Uergs participantes do SiSU 1º/2013 e DECOR, cujo contato está disposto no quadro abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO
Alegrete	Av. Assis Brasil, 960 Fone: (55) 3421-2065
Bagé	Av.: Tupy Silveira, 2820 Fone: (53) 3242-1336
Bento Gonçalves	Rua: Benjamin Constant, 229

	Fone: (54) 3452-0389
Cachoeira do Sul	Rua: Sete de Setembro, 1040 Fone: (51) 3724-0453
Cruz Alta	Rua: Andrade Neves, 336 Fone: (55) 3322-9563
Encantado	Rua: Alegrete, 821 Fone: (51) 3751-3376
Erechim	Rua: Dr. José Bisognin, 250 Fone: (54) 3519-8510
Frederico Westphalen	Rua Nossa Senhora Aparecida, 115 - Bairro Aparecida Fone: (55) 3744-1142
Guaíba	Estrada de Santa Maria, 2300 - Bairro Ramada Fone: (51) 3491-4042
Litoral Norte/Osório	Rua Tiradentes, 51 Fone: (51) 3663-9455
Novo Hamburgo	Rua Inconfidentes, 395 Fone: Fone: (51) 3595-8091
Porto Alegre (Unidade)	Av. Bento Gonçalves, 2460 Fone: (51) 3315-7127
Porto Alegre (DECOR/REITORIA)	Av. Sete de Setembro, 1156 Fone: (51) 3288-9000
Sananduva	Av.: Fiorentino Bacchi, 311 Fone: (54) 3343-3241
Santa Cruz do Sul	Av.: Independência, 2824 Fone: (51) 3715-6926
Santana do Livramento	Rua: Rivadávia Correa, 825 Fone: (55) 3244-1440
São Francisco de Paula	Rua Assis Brasil, 842 Fone: (54) 3244-2912
São Luiz Gonzaga	Rua Marechal Floriano Peixoto, 4557 Fone: (55) 3352-4370
Tapes	Rua: Oscar Matzembacher, 475 Fone: (51) 3672-3055
Três Passos	Rua Cipriano Barata, 47 - Três Passos Fone: (55) 3522.2895
Vacaria	Av. Antônio Ribeiro Branco, 1060 Fone: (54) 3232-3577

7.2. A documentação para matrícula deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiros com procuração registrada em cartório, na Unidade onde irá estudar ou no DECOR, localizado na sede da Reitoria em Porto Alegre, obedecendo ao calendário previsto (item 7). Documentos necessários:

- Ficha de cadastro – será preenchida na Uergs;
- Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública – será preenchida na Uergs;
- Uma foto 3x4 atual;
- Original e Cópia da Carteira de Identidade Civil;
- Original e Cópia do Título de Eleitor;

- f) Original e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Original e Cópia do CPF;
- h) Original e Cópia do documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino;
- i) Original e Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- j) **Original ou cópia autenticada** em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- k) **Original ou cópia autenticada** em cartório do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou cópia autenticada do Diploma de Ensino Médio.
- l) Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá entregar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
- m) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Cópia e original do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro.

7.3. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para deficientes deverão entregar, além do exposto, o documento indicado no item 8 (e subitens) deste Edital;

7.4. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para economicamente hipossuficientes deverão entregar, além do exposto, os documentos indicados no item 9 (e subitens) deste Edital.

7.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

OBS: O candidato participante do Programa Universidade para todos – **PROUNI**, só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituições Privadas de Ensino Superior através do PROUNI, bem como com Instituições Públicas de Ensino Superior.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

É considerado deficiente, para fins de homologação de matrícula, o candidato que comprovar tal condição, através de atestado ou laudo médico (via original com no máximo noventa (90) dias de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999.

8.1 O candidato que se inscrever como deficiente, e que por ventura não comprovar sua condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

8.2 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da lista de espera.

8.3 Para fins de homologação de matrícula, a comprovação da condição de deficiente deverá ser feita no período de matrícula, conforme cronograma.

9. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Para ser considerado candidato economicamente hipossuficiente, para fins de homologação de matrícula, o candidato deverá apresentar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo e meio nacional por mês.

9.1. Para o cálculo da renda familiar mensal per capita bruta, considera-se família de acordo com o disposto no §1º do Art.20 da Lei nº8742 de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 2011, o requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

9.2. Para fins de comprovação do grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Originais e Cópias das Certidões de Nascimento ou Casamento de todos os membros de seu grupo familiar;
- b) Originais e Cópias do CPF dos membros familiares que possuem inscrição no referido cadastro, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida;

- c) Originais e Cópias dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados;
- d) Originais e Cópias da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar (mesmo daqueles que não estejam empregados): folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao contrato vigente;
- e) Em caso de rendimento autônomo, original e cópia da declaração de renda anual emitida por contador.
- f) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural, conforme Anexo I deste edital.

9.2.1. No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda anual familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.

9.3. A entrega de documentos para comprovação da condição de hipossuficiência será feita na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares na Uergs, para a realização da matrícula, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato comprove tal situação, terá sua matrícula homologada.

9.4. Cabe ao candidato providenciar toda a documentação necessária para comprovação da renda familiar mensal bruta per capita.

9.5. O candidato que se inscrever como economicamente hipossuficiente, e que por ventura não comprovar esta condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

9.6 Caso não haja candidatos economicamente hipossuficientes para o preenchimento de todas as vagas destinadas a esta ação afirmativa, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da lista de espera.

10. DA LISTA DE ESPERA

As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares referentes ao processo seletivo SiSU 1º/2013 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

10.1 Para constar da lista de espera que trata o item 10, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado pela SESu/MEC, cuja data segue abaixo:

Declaração de Interesse em participar da Lista de Espera	28/01 a 08/02/2013
--	--------------------

10.2. Todos os candidatos que declararem interesse em participar da lista de espera serão convidados a realizar pré-matricula, com entrega da documentação exigida no Termo de Adesão, em prazo estipulado por edital próprio para lista de espera, o qual será divulgado no site da Instituição.

10.2.1 – A pré-matricula não caracteriza conquista de vaga, tendo em vista que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento total das vagas previstas.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.

11.2. É de responsabilidade do candidato, acompanhar por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da Instituição, no endereço www.uergs.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 1º/2013.

11.3. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica na autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas obtidas no Enem 2012.

11.4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

11.5. Ao ingressar na Uergs, o candidato deve matricular-se, obrigatoriamente, em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.

11.6 As vagas constantes neste edital poderão ser ampliadas, caso haja disponibilidade por parte da Universidade.

11.7. A Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais, no site da Universidade, a saber www.uergs.edu.br.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

Sita Mara Lopes Sant'Anna

Reitora em Exercício

ANEXO I – COMPROVANTE DE RENDA PREECHIDA POR SINDICATO RURAL

SINDICATO _____

DECLARAÇÃO DE RENDA POR GRUPO FAMILIAR OBTIDA NO PERÍODO: 01/07/11 A 30/06/12.

PESSOAS QUE RESIDEM NA UNIDADE FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	CPF

RENDA OBTIDA PELO GRUPO FAMILIAR **1/07/11 a 30/06/12**. (Considerar produção no período, mesmo que esteja armazenada. Calcular pelo preço do dia)

TIPO DE RENDA	RENDA BRUTA OBTIDA EM R\$ A	REBATE SOBRE A RENDA EM R\$ ⁽⁵⁾ B	VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$ A-B
RENDA BRUTA 1 ⁽¹⁾			
RENDA BRUTA 2 ⁽²⁾			
RENDA BRUTA 3 ⁽³⁾			
RENDA BRUTA 4 ⁽⁴⁾			
RENDA TOTAL			

Renda Obtida em Reais

⁽¹⁾ **Renda bruta 1** – Renda proveniente das seguintes atividades: açafrão, algodão- caroço, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovinocaprino cultura e sericultura;

⁽²⁾ **Renda bruta 2** – Renda proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;

⁽³⁾ **Renda bruta 3** – Renda proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

⁽⁴⁾ **Renda bruta 4** – Renda de integrante (s) do grupo familiar, residente (s) na unidade de produção, obtida, dentro ou fora da unidade de produção, através de atividades não agrícolas e não listadas acima, excluídos os proventos previdenciários e outros benefícios sociais.

⁽⁵⁾ **Rebate sobre a renda** (de acordo com o PRONAF).

Renda Bruta 1 – Rebate de 50 % (cinquenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 2 – Rebate de 70 % (setenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 3 – Rebate de 90 % (noventa por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 4 – Não há valor de rebate sobre a renda bruta.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Civil Brasileiro, serem verdadeiras as informações constantes neste documento.

_____, ____/____/____.

Assinatura (Sindicato)

Nome por extenso (ou carimbo)

Cargo/função:

Assinatura (Declarante)

CPF: